



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 662, de 27 de março de 2013.

***“Autoriza a contratação de motoristas e dá outras providências”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) motoristas, que deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para atenderem a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições dos servidores contratados nos termos desta lei serão aquelas próprias do exercício da função.

Art. 3º - O vencimento mensal devido aos motoristas será equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), autorizadas as deduções legais.

Art. 4º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, ficando autorizada a prorrogação, por iguais períodos, em caso de necessidade.

Art. 5º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 27 de março de 2013.

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedros.  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG